



**LEI Nº 422/97**

(autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar termos de convênios e aditamentos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40103 de 25 de maio de 1995.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

- I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 243/93 de 06 de outubro de 1993.

Nazaré Paulista, 30 de junho de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca  
Chefe do Gabinete